



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 11/2016

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal que altera o valor constante do anexo da Lei Municipal nº 975/06 de 18 de abril de 2.006, e estabelece outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

II – PARECER:

De início, verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Legislativo Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, vislumbra-se a presente proposição vem apenas atualizar os valores das diárias, que estavam defasadas desde a data de 19 de maio de 2.011.

III – CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 06 de setembro de 2.016

Vereadora Elenice Maria Chaves Evangelista
Relatora

Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho
Presidente

Vereador Saulo Régis de Vilas Bôas
Secretário

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 31

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI nº 10/2.016

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos do município de Natércia, para o mandato vigente a partir de 01 de janeiro de 2.017 a 31 de dezembro de 2.020, e estabelece outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado o projeto de lei, verifica-se que os valores fixados como subsídios, conforme tabela que acompanha o presente projeto de lei, estão em conformidade ao que determina o inciso V e VI, da Constituição Federal.

Segundo o que determina o artigo 4º do mencionado projeto de lei, aos subsídios poderá ser aplicada a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, com base no INPC, IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada nos orçamentos anuais do município.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2.016.


Vereador Donizetti Fernandes dos Reis
Relator

EM BRANCO

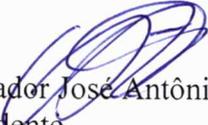


CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 12


Vereador José Antônio Ribeiro
Presidente


Vereador William Mauricio Goulart
Secretário

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 14

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI nº 10/2.016

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos do município de Natércia, para o mandato vigente a partir de 01 de janeiro de 2.017 a 31 de dezembro de 2.020, e estabelece outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado o projeto de lei, verifica-se que o mesmo vem fixar valores aos subsídios dos agentes municipais para o próximo mandato.

Os valores foram fixados de acordo com o que determina os incisos V e VI, do artigo 29 das Constituição Federal.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2.016.

Vereador Leonardo Barreto da Silva
Relator

Vereador Donizetti Fernandes dos Reis
Presidente

Vereador Odair Claudinei da Silva
Secretário

EM BRANCO